Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição sob demanda, de coroa de flores, buquês e arranjos com cachepot para as dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação das coroas de flores visa prestar homenagens póstumas para os servidores que trabalharam na PGE-RJ, posto terem contribuído para a história do instituição e externar os sentimentos à família lutuosa.

2.2 Ademais, justifica-se a aquisição dos buquês de rosas no intuito de homenagear autoridades e personalidades de relevância para a prestação jurisdicional do órgão e do Estado do Rio de Janeiro. Já os arranjos com cachepot tem o objetivo de ornamentar os eventos e solenidades de caráter comemorativo e oficial promovidos/apoiados por esta instituição.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os materiais a serem adquiridos deverão atender as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	179693	COROA FLORES, COMPOSICAO: FLORES NOBRES, MEDIDAS: 1,20 X 1M, QUANTIDADE RAMOS: 72, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: 1. Medida aproximada da coroa poderá ser entre 1,20M x 1M e 1,30M X 1M 2. Flores Nobres poderão ser flores do campo, crisântemos, rosas e as da época 3. As flores e acabamentos deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente). 4. Acessório: Faixa na cor branca de 8cm de largura, com escritas em letras douradas: “HOMENAGEM DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”	24 (vinte e quatro)

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
2	2	179722	Buquê ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TIPO FLORES: ROSA, GERBERAS, MARGARIDAS, ASTROMELIAS E/OU FLORES DA EPOCA, ACOMPANHA: 24 FLORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: 1. As flores deverão ser fornecidas na forma de Buquê	24 (vinte e quatro)
	3	189814	ARRANJO DE FLORES NATURAIS,TIPO FLORES: FLORES DO CAMPO, CRISANTEMOS, ROSAS E FLORES DA EPOCA, ACOMPANHA: CACHEPOT DE MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 CM DIAMETRO X 17 CM ALTURA, COR NATURAL, QUANTIDADE DE RAMOS 8, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: 1. Flores Nobres poderão ser flores do campo, crisântemos, rosas e as da época 3. As flores e acabamentos deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).	48 (quarenta e oito)
TOTAL				**96 (noventa e seis)**

3.1.1 Havendo divergências entre a especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista neste Termo, devem prevalecer as informações constantes neste Termo.

3.1.2 As quantidades informadas no item 3.1 são para fins meramente estimativos, não obrigando a Contratante a realizar sua compra, podendo a PGE-RJ promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo a legislação pertinente.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Justificativa Para o Parcelamento do Objeto

4.1.1 Considerando os aspectos abordados, necessários para que a aquisição do objeto em comento atenda à necessidade do órgão, e, em consideração ao Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021, que consagra o princípio do parcelamento. Entendemos que o referido parcelamento é recomendável para esta aquisição, eis que a opção pela divisão por lotes se dá para aumentar a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor dos itens não é necessariamente o mesmo. Se a opção fosse por lote único haveria o risco de restrição de mercado.

4.2 Prazo de Vigência:

4.2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento de Material, emitido pela Contratante, e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.2.1.1 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.2.2 Os preços serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no

IPCA-E, consoante o disposto no parágrafo sétimo, do Art. 25 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.2.3 A opção pelo índice acima se justifica pelo fato do mesmo ser considerado, pelo Governo Federal, o índice oficial de inflação no Brasil.

4.3 Prazo e local de entrega

4.3.1 O prazo de entrega será de até 6 (seis) horas, a contar da solicitação expedida Coordenadoria de Almoxarifado desta PGE-RJ, para o item 1 (coroa de flores) e de até 24 (vinte e quatro) horas para os itens 2 e 3 (buquê de flores e arranjos com cachepot).

4.3.2 O item 1 (coroa de flores) deverá ser entregue no espaço do evento fúnebre, a ser comunicado no momento da solicitação, localizado dentro do Estado do Rio de Janeiro, **todos os dias da semana, 24 horas por dia**.

4.3.3 Os itens 2 e 3 (buquê e arranjos com cachepot) deverão ser entregues no Edifício Sede da PGE-RJ, situado à rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, em horário a combinar diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300 ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

4.3.4 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

4.3.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 01 (um) dia útil anterior ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

4.3.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos item solicitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

4.3.7 Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante a entrega.

4.3.8 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADO devem ser realizadas através do e-mail da fiscalização da PGE-RJ: almoxarifado@pge.rj.gov.br.

4.3.8.1 Devido às possíveis urgências que, por ventura, possam existir no fornecimento dos itens a solicitação poderá, excepcionalmente, ser realizada por mensagem eletrônica de celular (whatsapp) ou ligações telefônicas, devidamente registradas no processo.

4.3.9 A contratada não poderá alegar questões religiosas, ou de qualquer outra espécie, para o não cumprimento dos prazos exigidos no item 4.3.1.

4.3.10 É fundamental que os fornecedores estejam cientes da necessidade de qualidade e pontualidade na entrega, especialmente em relação ao fornecimento das coroas de flores, que, por sua natureza, exigem uma entrega emergencial.

4.4 Metodologia de Avaliação e da Qualidade e Aceite do Objeto

4.4.1 A avaliação da qualidade e aceite do objeto serão realizados durante o processo de recebimento.

4.4.1.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14133/21.

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: em até 3 (três) horas, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

4.4.1.2 Se, entre o momento do recebimento provisório e o definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.4.1.3 Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, a Contratada será comunicada por escrito.

4.4.1.4 Em até 3 (três) horas, deverá a Contratada efetuar a retirada e troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.1.5 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 3 (três) horas.

4.4.1.5.1 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

4.4.1.6 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

4.4.7 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

4.4.9 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.5 Critérios de Medição e de Pagamento.

4.5.1 O fornecimento do objeto será pago, somente quando solicitado, sob demanda da PGE-RJ, de acordo com os itens e quantidades solicitadas.

4.5.2. Só haverá pagamento quando o fornecimento for solicitado. No preço deverão estar inclusos todos os custos com frete e entrega, bem como impostos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

4.5.3 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** quando houver acionamento do serviço, **sendo efetuado diretamente** na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.).

4.5.4 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

4.5.5 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

4.5.5.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.6 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização da PGERJ, situada na Rua do Carmo, nº 27 -11º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico patrimonio@pge.rj.gov.br.

4.5.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

4.5.7.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

4.5.10 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

4.5.11 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

4.5.12 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação do CONTRATADO.

5 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária (UO): FUNPERJ
Programa de Trabalho (PT): 09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas
Fonte de Recursos (FR): 1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232
Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.30.40 - Utensílios para Decoração

5.2 A estimativa da contratação em tela é de **R$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)**

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da Garantia Contratual

6.1.1 Não será exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto.

6.2 Das Amostras

6.2.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de CATÁLOGOS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: (21) 2332-7279, Fax (21) 2332-9621.

6.2.2 Os catálogos apresentados para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser

efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

6.2.3 Os catálogos serão analisados por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.2.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso do catálogo ser reprovado.

6.2.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação ao catálogo.

6.3 Habilitação Jurídica

6.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3.3 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.3.4 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.3.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

6.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.4.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.4.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

6.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

6.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.4.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

6.4.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

6.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

6.4.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

6.4.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.4.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

6.5 Habilitação Técnica

6.5.1 Não será exigida qualificação técnica para o fornecimento do objeto.

6.5.1.2 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

6.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.6.1 Obrigações do CONTRATANTE

6.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

6.6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.6.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.6.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

6.6.1.8 Dar ciência à autoridade superior, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.6.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.6.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.1.11 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

6.6.2 Obrigações do CONTRATADO:

6.6.2.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, em até 3 (três) horas de antecedência do evento, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias ou defeitos.

6.6.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.2.5 Atender ao prazo de entrega do objeto, inclusive aos sábados, domingos e feriados

6.6.2.6 Dar ciência imediata, por escrito, à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto á

execução do objeto contratado.

6.6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6.2.8 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos.

6.6.2.9 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

6.6.2.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.6.2.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6.2.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a contratação.

6.6.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.6.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.6.2.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.2 <u>Modelo de gestão do contrato</u>

7.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.3.1 O meio de contato preferencial entre CONTRATADA e CONTRATANTE será realizado através

do e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.

7.2.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2.6 Preposto

7.2.6.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.6.2 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.7 **Da Fiscalização:** Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2.7.1 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.2.7.2 O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.2.7.3 O CONTRATADO deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.7.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.2.7.5 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

7.2.8 **Da Gestão:** À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.8.1 Competem ao gestor do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

7.2.8.2 A gestão da contratação originada pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa.

8.1.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2 O modo de disputa será ABERTO , hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações.

8.2 Da subcontratação;

8.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.3.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

8.3.2 A A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Prazo de validade da Proposta

9.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração

9.2 Condições da Proposta

9.2. 1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1.1 Valor unitário do item e total do lote.

9.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3 Critérios de desempate

9.3.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

9.3.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.3.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2.2 empresas brasileiras;

9.3.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.2 Quanto à vedação a participação de empresas reunidas em consórcio, a justificativa é que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso presente, haja vista que o objeto da contratação é a aquisição de aparelhos de filmagem. Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer, isoladamente, o objeto do Edital, a decisão é por não permitir a participação de consórcio, fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade e nem à economicidade.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.1.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das demais sanções administrativas.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

12.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

12.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

12.4.1 Em razão do prazo para fornecimento dos itens a solicitação poderá, excepcionalmente, ser realizada por mensagem eletrônica de celular (whatsapp) ou ligações telefônicas, devidamente registradas no processo.

12.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Anexos constantes deste termo:

Anexo I - Autorização de Fornecimento de Material

Anexo II - Planilha de Custos

Elaborado por :

Viviane Rosa Ferreira - ID: 5025557-6

Cristina Braga Moreira - ID: 5013043-9

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DETALHAMENTO

Processo: _____

Órgão: _____ CNPJ _____

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Nome da empresa: _____

telefone: _____

mail: _____

OBJETO

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Descrição detalhada		

ENTREGA

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: almoxarifado@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	179693	COROA FLORES, COMPOSICAO: FLORES NOBRES, MEDIDAS: 1,20 X 1M, QUANTIDADE RAMOS: 72, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: 1. Medida aproximada da coroa poderá ser entre 1,20M x 1M e 1,30M X 1M 2. Flores Nobres poderão ser flores do campo, crisântemos, rosas e as da época 3. As flores e acabamentos deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente). 4. Acessório: Faixa na cor branca de 8cm de largura, com escritas em letras douradas: "HOMENAGEM DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"	24 (vinte e quatro)		

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	179722	Buquê ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TIPO FLORES: ROSA, GERBERAS, MARGARIDAS, ASTROMELIAS E/OU FLORES DA EPOCA, ACOMPANHA: 24 FLORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: 1. As flores deverão ser fornecidas na forma de Buquê	24 (vinte e quatro)		
	3	189814	ARRANJO DE FLORES NATURAIS,TIPO FLORES: FLORES DO CAMPO, CRISANTEMOS, ROSAS E FLORES DA EPOCA, ACOMPANHA: CACHEPOT DE MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 CM DIAMETRO X 17 CM ALTURA, COR NATURAL, QUANTIDADE DE RAMOS 8, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: 1. Flores Nobres poderão ser flores do campo, crisântemos, rosas e as da época 3. As flores e acabamentos deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).	48 (quarenta e oito)		
TOTAL				96 (noventa e seis)		

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira**, **Gerente**, em 18/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rosa Ferreira**, **Técnico Processual**, em 18/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93672043** e o código CRC **304F78C7**.

Referência: Processo nº SEI-140001/075806/2024 SEI nº 93672043

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - https://www.pge.rj.gov.br/